



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

**OBJETO:** Termo de fomento entre o Município de Vargem Alta e a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, visando proporcionar o co-financiamento para manutenção dos serviços prestados às pessoas portadoras de necessidades especiais do município e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014  
Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV Nº 001/2016

**EMPRESA ADJUDICADA:** Associação Pestalozzi de Vargem Alta, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.288.717/0001-16

### JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto Nº 3592, de 02 de maio de 2017, que aprova a IN SCV Nº 001/2016, que “estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências”;

Considerando a Lei Municipal Nº 181, de 23 de junho de 1994, que “Reconhece como de utilidade pública municipal a ‘Sociedade Pestalozzi de Vargem Alta’”;

Considerando que com o advento da Constituição Federal de 1988 e o consequente fortalecimento da Assistência Social como política de Seguridade Social e, portanto, como um direito do cidadão, e a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a discussão sobre a formulação e implementação de um sistema público descentralizado culminou na atual Política Nacional de Assistência Social, com a previsão da sua gestão por meio do SUAS, sistema que já conta com a sua própria Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, nº 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando que a assistência social tem por objetivos à garantia do direito, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente, “A HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA”;

Considerando que são entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela lei orgânica da assistência social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Caixa Postal n.º 48 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo  
Telefone: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

Considerando que se entendem por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações são voltadas para as necessidades básicas;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA compõe a rede de assistência social sendo cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CIB/ES Nº 179, de 30 de outubro de 2017, que pactua o cofinanciamento estadual 2018, Fundo a Fundo, dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social, que é destinado ao atendimento de pessoas com deficiência

Considerando os serviços realizados às pessoas portadoras de necessidades especiais do município e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico, prestados pela Associação Pestalozzi de Vargem Alta/ES à comunidade local;

Considerando não haver no território do Município Vargem Alta/ES outra instituição que preste os referidos serviços;

Considerando que a Associação Pestalozzi de Vargem Alta/ES vem desenvolvendo há 25 anos atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando voltada aos desenvolvimentos dessas respectivas políticas públicas, mediante tais fatos é inegável a relevância da continuidade das atividades que no decorrer dos anos vem sendo ofertados por esta Associação de forma brilhante em favor da dignidade de todos os beneficiários.

Portanto, as atividades exercidas pela Entidade não podem ser interrompidas, sob pena de grande perda em prol da garantia de uma vida digna a todos aqueles que necessitam constantemente do trabalho desenvolvido ao longo dos anos.

É imprescindível enfatizar que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI possui larga experiência prévia na realização do objeto da parceria, pois, celebrou parcerias com o Município para consecução de seus objetivos durante muitos anos, o que comprova sua capacidade técnica operacional, sendo que através de Lei Municipal, fora autorizada a celebração de convênios para o cumprimento dos objetivos da Entidade.

A Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações disciplinam que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Caixa Postal n.º 48 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo  
Telefone: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*[...]*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

Nessa mesma toada, temos o Art. 22 da Instrução Normativa SCV Nº

001/2016

*Art. 22 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Além disso, para a escolha da referida entidade, foi levado em consideração que a mesma possui reconhecimento de utilidade pública nas três esferas governamentais, o que atesta a credibilidade dos serviços prestados à população.

Quanto aos recursos financeiros, salienta-se que o município dispõe de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para arcar com a despesa.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada;

Considerando, por fim, que o Conselho Municipal de Assistência de Vargem Alta aprovou o repasse do recurso para a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, em reunião ordinária realizada em 22/03/2019, conforme documento acostado ao processo:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Caixa Postal n.º 48 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo  
Telefone: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

---

Dou por JUSTIFICADA a INEXIGIBILIDADE de realização do CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi Vargem Alta/ES, cuja parceria é a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 34.591,00 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais) em parcela única, para serem aplicados no custeio de despesas, conforme plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.

Para cobertura da despesa será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824200102.094 – Pessoa com deficiência – PCD

Elemento de despesa: 33504300000 – Subvenções sociais

Fonte de recurso: 13900010000 - Outros recursos vinculados à Assistência Social - Transferência de recursos do Fundo Estadual

Vargem Alta – ES, 30 de abril de 2019.

  
CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
Secretária Municipal de Assistência  
e Desenvolvimento Social